



LEI Nº 503

De 18 de Abril de 1.984

Estende os benefícios da Lei nº 222, de 26 de Abril de 1.974, à instalação ou transferência de oficinas de médio e grande portes, nos Distritos do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 16 de abril do corrente ano, promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Ficam estendidos, nos casos da instalação / ou transferência de oficinas de médio e grande portes, os benefícios / da Lei Municipal nº 222, de 26 de Abril de 1.974, exceto os constantes de seu Artigo 6º.

Artigo 2º - Os interessados deverão apresentar requerimento dirigido ao Chefe do Executivo, do qual conste todas as exigências previstas na referida lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 18 dias do mês de Abril de 1.984 (hum mil novecentos e oitenta e quatro).

Octavio Dotoli
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Jose Alfredo Abi-Jaudi
Assessor de Gabinete

Registrada às fls. 135 do livro competente nº 4 (quatro).